



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 262, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA – CILSJ COMO ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA, DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO E UNA, REGIÃO HIDROGRÁFICA VI.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta dos Processos nº E-07/002.7455/2015 e SEI-070026/001541/2022;
- a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2º, § 2º, que dispõe que os termos de contrato de gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- a Resolução do CERHI-RJ nº 185, de 25 de outubro de 2017 sobre a indicação do CILSJ, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Una;
- a Resolução do CBH LSJ nº 173, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação do CILSJ para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê Lagos São João,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a continuidade do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira - CILSJ como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama,

Saquarema, rio São João e Una, Região Hidrográfica VI, pelo período de cinco anos, de 2023 a 2027.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2022.

Mayná Coutinho Morais

Presidente do Conselho Estadual de Recursos  
Hídricos

Ana Larronda Asti

Secretária Executiva do Conselho Estadual de  
Recursos Hídricos

**Publicada no Diário Oficial de 26/12/2022, pág. 172.**